



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2017 - 2020

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 001/2023
10 DE ABRIL DE 2023.

“Altera a redação do artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Nanuque/MG.”

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprova, e a Mesa Diretora promulga a seguinte EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Orgânica do Município de Nanuque, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33 - O Processo Legislativo compreende a elaboração de:

- I – Lei Complementar;
- II – Lei Ordinária;
- III – Lei Delegada;
- IV – Resoluções;
- V – Veto a Proposição de Lei;
- VI – Decreto Legislativo.

Parágrafo Único - São ainda objeto de deliberação da Câmara, na forma do

Regimento Interno:

- I – Autorização;
- II – Indicação;
- III – Requerimento;
- IV – Moção;
- V – Recurso;
- VI – Representação;
- VII – Emenda;
- VIII – Subemenda;
- IX – Parecer
- X – Substitutivo;
- XI - Pedido de Providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS
LEGISLATURA: 2017 - 2020

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 10 dias do mês de abril de 2023.

Autoria: Frank Albert Garcia, Carmilto Ferreira Rosa Carreiros, Lot Ignácio de Souza Júnior, Bruno Salomão dos Santos, Djalma Moreira, Elienis Oliveira Santos Tigre, Elson de Souza Lima, Fabio Costa de Jesus, Givanildo Souza Moreira, Jesualdo Pereira Damascena, José Osvaldo Lima dos Santos, Joselicio Santos Medina e Sidnei Pereira Silva.